



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI N.º 1509

PUBLICADO

Edição de 16a/31/10/05.

Jornal

BOMB-
8198.

SÚMULA: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ O DIA MUNICIPAL DE AÇÃO DE GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica instituído no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, o DIA MUNICIPAL DE AÇÃO DE GRAÇAS, a ser comemorado anualmente na quarta quinta-feira do mês de novembro.

Art. 2º. Serão realizadas através da Secretaria Municipal de Ação Social as atividades alusivas ao Dia Municipal de Ação de Graças.

Parágrafo Único. Durante as comemorações, serão realizadas atividades religiosas e culturais para os fins de confraternização das religiões numa grande festa de louvor e gratidão a Deus.

Art. 3º. As entidades religiosas organizadas ou grupos de jovens religiosos que desenvolvam atividades voltadas a celebração a cultos, missas ou quaisquer outras atividades religiosas, deverão ser convidadas a participar das atividades alusivas às comemorações do dia de Ação de Graças.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

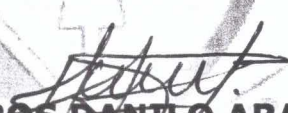
Parágrafo Único. Deverão ser convidados representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, Conselho de Pastores, Representantes das Igrejas e outros órgãos públicos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação promoverão ampla divulgação da programação e da realização das comemorações, sendo o acesso às atividades gratuito a população.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas decorrentes desta Lei através de recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de outubro de 2005.


EROS DANILLO ARAÚJO
Prefeito Municipal

TELÊMACO BORBA